



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020

CONTRATO Nº. 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DE OUTRO LADO CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA, PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ACESSORIA JURÍDICA, DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2020.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Goianésia do Pará, Estado de Pará, à Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n - Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.139.625/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, maior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doze de Julho nº 71, bairro Novo Horizonte, Goianésia do Pará, PA, CPF: 281.493.192-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA, Advogado, OAB/PA 14752, brasileiro, casado, portador da C.I nº 6327494 SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 198.376.312-87, residente e domiciliado na Rua Alacide Nunes, s/n, bairro Centro, Jacundá, 68.590-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o processo de Inexigibilidade nº. 001/2020, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento de contrato, a prestação de serviços em assessoria jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, de acordo com o processo de inexigibilidade de licitação 001/2020.

DOS PREÇOS: CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento de contrato, o CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de acordo com a cláusula anterior, pelo valor mensal de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CLÁUSULA TERCEIRA:

A importância mencionada na cláusula anterior será paga o CONTRATADO mensalmente todo dia 20 de cada mês, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CLÁUSULA QUARTA:

A prestação de serviços objeto deste contrato será realizada na Câmara Municipal, para atender serviços do interesse da Casa, sendo emissão de parecer para as Comissões, bem como todos os serviços que exigirem parecer Jurídico, além de Serviços de Assessoria Jurídica no âmbito da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes dos pagamentos pelos serviços prestados correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei Municipal nº. 701/2018, com a seguinte rubrica:

RUBRICA	ORGÃO
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas	Câmara Municipal de Goianésia do Pará

DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEXTA:

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste contrato, **podendo ser prorrogado por igual período**, caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº8. 666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99.

DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de inexecução total ou parcial do acordado neste instrumento de contrato, o CONTRATADO, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº8. 666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado dos produtos objeto deste contrato, cujo percentual poderá ser elevado face a gravidade da infração dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA:

O descumprimento pelo CONTRATADO do prazo de entrega dos produtos previsto na cláusula sexta, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará no pagamento de uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, por dia de atraso.

DA RESCISÃO: CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses emotivos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: CLÁUSULA DÉCIMA:

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do processo de inexigibilidade nº. 001/2020 e da proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente instrumento de contrato é lavrado em decorrência do processo de inexigibilidade nº 001/2020, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, as quais também sujeitar-se-ão as partes que os celebram, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Goianésia do Pará, Estado do Pará, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do mesmo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Goianésia do Pará - PA, 02 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CONTRATANTE

CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA:19837631287
Assinado de forma digital por
CLAUDIONOR GOMES DA
SILVEIRA:19837631287
Dados: 2020.01.10 15:02:11 -03'00'
CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1.
- 2.